

60

59123
MATRICULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 06 de maio de 1985

FLS.

MATRICULA

1

59123

BAIRRO: VILA INGÁ

IMÓVEL: Um terreno irregular de situação interna, com a área superficial de --- 30,25m² com destinação pública nos termos dos artigos 2º e 22º da Lei 5.786/79, situado nos fundos do terreno número 490 da Rua Sotero dos Reis de propriedade de Ivo Franciosi e outros, medindo 11,90m na face oeste, onde divide-se com parte do terreno citado, 5,50m ao sul, onde divide-se com imóvel de Frederico --- Mentz S/A, e, 12,30m a nordeste, onde divide-se com a margem do Arroio Passo -- das Pedras. O ponto de intersecção das divisas oeste e sul em projeção é divisa sul, dista 85,00m de um ponto situado no alinhamento da Rua Sotero dos Reis, -- que por sua vez dista 322,92m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira.

TÍTULO AQUISITIVO registrado na matrícula 20580 sob números 03 a 09 em datas de 04.09.1979, 30.07.1982, 10.11.1983 e 11.11.1983, respectivamente. PROPRIETÁRIOS Ivo Franciosi, industrialista e sua mulher Eneida Sobrosa Peterlongo Franciosi, do lar, brasileiros, domiciliados nesta Capital, CIC números 007.387.900-72 e - 007.400.630-49, respectivamente, na proporção de 1/2; Maria Teresinha Nóbrega - Franciosi, que costuma assinar-se Maria Therazinha Nóbrega Franciosi, brasileira, viúva, professora, domiciliada nesta Capital, CIC 349.753.650-49, na proporção de 1/8; Luiz Fernando Nóbrega Franciosi, médico e sua mulher Rosália Célia Meinieri Franciosi, do lar, brasileiros, domiciliados nesta Capital, CIC números 180.798.480-72 e 168.179.740-20, na proporção de 3/16 e Luiz Eduardo Nóbrega -- Franciosi, médico e sua mulher Enalle Ortiz Franciosi, do lar, brasileiros, domiciliados nesta Capital, CIC 180.792.290-15, na proporção de 3/16. Dat. 7.A escrevente autorizada.

Av. 1.89123. Porto Alegre. 06.05.1985. Esta matrícula é aberta a requerimento dos -- proprietários, instruído com prova hábil, datado de 08.04.1985, conforme lhes -- faculta o parágrafo único do artigo 235 da Lei 6015 de 31.12.1973 e alterações decorrentes da Lei 6216 de 30.06.1975. Dat. 7.A escrevente autorizada:

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. VERIFIQUEI NÃO EXISTIR ÔNUS NESTA DATA. CERTIFICO que, a partir de 15.02.1991, o imóvel da presente matrícula passou a pertencer à circunscrição do Registro de Imóveis da 6ª Zona, desta Capital, onde atos posteriores, se houverem deverão ser registrados.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.